



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº073/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 13.055.273/0001-85, com sede na Av. Miguel Andrade Batista nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário municipal de Assistência Social a senhora ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES, brasileira, casado, portador do CPF nº. 900.094.361-20 e RG. Nº 032.520 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 14 de julho, centro de Bernardo Sayão -TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) AUTO PEÇAS MAIA RAZÃO SOCIAL: J C DE SOUSA MAIA – LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.473.684/0001-90, sediado(a) na AV. MANACEIS MOREIRA CAMPOS, Nr. 976, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BERNARDO SAYÃO – TO. CEP: 777.55-000, E-MAIL: jeancarlosmaia2011@hotmail.com, TELEFONE: 63 3422-1126, Contato 63 99220-1840 TELEFONE: 63 98150-8464, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JEAN CARLOS DE SOUSA MAIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador(a) do CPF nº 046.096.011-3, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva automotiva com o maior percentual de desconto, para atender à frota de veículo do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	MODELO
01	RENAULT	KIWID ZEN
02	HONDA	BIZ 125

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
26	CATÁLOGO DA LINHA RENAULT - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. LEVE (VEÍCULOS DE PASSAGEIROS).	TABELA	1	25,11%
30	CATÁLOGO DA LINHA YAMAHA - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. LEVE (MOTOCICLETAS).	TABELA	1	11,08%

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 04/04/2025 e encerramento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



04/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é

Unidade Gestora	Valor Empenhado 2024	Projeção para 2025
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 3.305,00	R\$ 4.131,25

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
04.16.01	08	122	0104	2.191	3.3.90.30.00	430	1.500.000
04.16.01	08	122	0104	2.193	3.3.90.30.00	468	1.660.000
04.16.01	08	244	0104	2.195	3.3.90.30.00	535	1.660.000

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.

1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



a elevação dos preços do objeto contratado.

8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por TATIANE OLIVEIRA COSTA SILVA, Nomeada pela Portaria 001/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbsepl2021@gmail.com



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão/TO 04 de abril de 2025.


O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES
secretaria municipal de assistência social

J C DE SOUSA MAIA Assinado de forma digital por J C
DE SOUSA MAIA
LTDA:13473684000190 LTDA:13473684000190
Data: 2025.04.08 11:29:48
190 -03'00'

J C DE SOUSA MAIA - LTDA
CNPJ: 13.473.684/0001-90